



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

PROCESSO Nº. 17.070/2023

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Preâmbulo

1.1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, através da Comissão Municipal de Licitações – CML, nomeada através da Portaria nº 82/2023, de 13 de março de 2023, torna pública para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade **CONVITE Nº 008/2023**, tipo **MELHOR OFERTA FINANCEIRA**, visando à **Contratação de Empresa para Permissão e Exploração de Uso, a Título Precário, de Espaço Público para a realização do evento denominado "CRUZEIRO EM FESTA"**, nos termos da Lei 8.666/93 com suas alterações, da Lei Complementar 147/14 e demais normas legais e regulamentos pertinente, bem como pelas condições específicas deste Edital.

1.1.2. A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.3. A Sessão de Abertura do procedimento licitatório iniciar-se-á com a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", devidamente fechadas, lacradas em seu fecho conforme segue:

- Do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO, deverá constar, na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 008/2023.**
 - Envelope "DOCUMENTAÇÃO"
 - Razão Social da proponente
 - Endereço da Proponente

- Do envelope contendo a PROPOSTA, deverá constar na parte externa os seguintes dizeres:
 - **CONVITE Nº 008/2023.**
 - Envelope "PROPOSTA"
 - Razão Social da Proponente
 - Endereço da Proponente

1.1.4. Na hipótese de haver troca de conteúdos nos envelopes mencionados no item anterior será automaticamente desclassificada a empresa que assim procedeu sendo que todos os seus documentos serão devolvidos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 1.1.5. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 1.1.6. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente **até às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023** à Comissão Municipal de Licitações, na Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro - Cruzeiro - SP, horário este que será iniciada a reunião para abertura dos referidos envelopes.
- 1.1.7. Sempre será admitido que o conteúdo do presente Edital de Licitação, na modalidade CONVITE, seja cuidadosamente examinado e compreendido pelas LICITANTES, sendo assim, não isentarão do fiel cumprimento do disposto nesta documentação, devido à omissão ou negligência, oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.
- 1.1.8. O presente Edital Licitatório e seus anexos, poderão ser obtidos pelos interessados, no sítio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel José de castro, nº 540 – Centro - Cruzeiro – SP e pelo endereço eletrônico: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br

II. DO OBJETO

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Permissão e Exploração de Uso, a Título Precário, de Espaço Público para realização de eventos denominado "CRUZEIRO EM FESTA", que ocorrerá entre os dias 1º a 23 de dezembro de 2023.**
- 2.2. A Permissionária terá o direito a exploração exclusiva das áreas determinadas nos croquis em anexo, com a Praça de Alimentação e Parque de Diversões, nos seguintes endereços: Praça Dr. Neves Arantes e Praça 9 de Julho (Rua Capitão Neco).
- 2.3. A Permissionária deverá fazer a montagem de estruturas como standes, mesas, cadeiras, parque, apresentações artísticas natalinas e seguir fielmente todos os termos descritos no termo de referência e croquis em anexo.
- 2.4. Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais, impostos e seguros que venham a recair sobre a execução dos fornecimentos a serem contratados.
- 2.5. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade no fornecimento, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 3.1. Somente poderão participar da presente licitação às empresas CONVIDADAS, ou aquelas não convidadas, cujo ramo de atividade esteja pertinente ao objeto da licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
- 3.2. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
 - 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
 - 3.3.2. Estiver em processo de falência, em dissolução ou em liquidação, sendo que para o caso de recuperação judicial, admitir-se-á a participação, desde que devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor o plano de recuperação;
 - 3.3.3. Estiver com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspensos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.3.4. Estiver interditada por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
 - 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As proponentes que desejarem participar da presente licitação, através de representantes, deverão credenciar, **por carta de credenciamento ou por procuração**, representantes maiores de 18 anos, com poderes específicos para tanto, relacionados com a licitação. **A credencial deverá ser entregue em separado, diretamente à Comissão Municipal de Licitações.**
- 4.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo – **Anexo II deste edital.**

V. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos em até 02 (dois) dias úteis ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

5.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados no e-mail licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.

5.3. As impugnações serão decididas pela Comissão Municipal de Licitações e os pedidos de esclarecimentos respondidos Comissão Municipal de Licitações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação ou do pedido.

5.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

5.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.8. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.9. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Autorização de Uso, quando houver

VI. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. A licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO” os documentos abaixo indicados, preferencialmente na ordem abaixo:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 6.2.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país;
- 6.2.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.6. Cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal da empresa licitante.

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de Inscrição no **C.N.P.J.** - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.3.2. Prova de regularidade para com o **Município** (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante;
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 02 de 09/05/2013) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- 6.3.4. Prova de regularidade perante ao **FGTS** expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão com prazo de validade em vigor;
- 6.3.5. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011;
- 6.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional**, através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 6.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento (ME ou EPP), expedida a menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão pública do pregão, para que façam jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06;
 - 6.3.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, nos termos do artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
 - 6.3.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame (art. 4º, § 1º do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 6.3.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 6.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição;
- 6.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. OUTROS DOCUMENTOS

- 6.5.1. Declaração formal, afirmando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo à habilitação da mesma para com o presente procedimento Licitatório, nos termos do artigo 32, § 2º. da Lei 8.666/93, conforme modelo – **Anexo III deste edital.**
- 6.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo – **Anexo IV deste edital.**
- 6.5.3. Declaração que não possui em seu quadro titular de mandato eletivo, conforme modelo – **Anexo V deste edital.**
- 6.5.4. Declaração que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, conforme modelo – **Anexo VI deste edital.**
- 6.5.5. **Atestado de visita técnica**, a ser fornecida junto a Comissão Organizadora do Evento “CRUZEIRO EM FESTA”, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, conforme modelo no Anexo IX do edital.
- 6.5.6. Os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração Municipal ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo reservado à



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Comissão Municipal Permanente de Licitações o direito de exigir a apresentação dos originais, caso julgue necessário. Não serão aceitos protocolos de documentos.

- 6.5.7. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas na forma original.
- 6.5.8. Na hipótese de não constar expressamente o prazo limite de validade das certidões ou no Edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão do documento até a abertura da sessão licitatória.

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A Proposta Comercial deverá ser preenchida no Anexo I, sem emendas nem rasuras, datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante e conter os preços unitários, total e global expressos em moeda corrente nacional.

7.2. **O valor mínimo para a apresentação da proposta será de R\$ 1.000,00 (mil reais), para a permissão de uso do espaço público.**

7.2.2. **Condição de pagamento:** o pagamento será efetuado pela licitante logo após a finalização da sessão pública, quando a licitante for declarada vencedora.

7.3. **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

7.3.1. Serão consideradas inadequadas, desta forma desclassificadas, as propostas que apresentarem erros, omissões, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

7.3.2. Nos preços constantes da proposta deverão estar inclusos todos os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos inerentes;

7.3.3. A Proposta Comercial deverá apenas indicar as condições comerciais. Quaisquer outras condições não serão consideradas;

7.3.4. Os preços apresentados na Proposta Comercial serão fixos e irremovíveis;

7.3.5. Não serão aceitas propostas transmitidas por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo, bem como, não será permitida a remessa pelos Correios, sendo que os envelopes deverão ser entregues até o dia e horário estipulado para recebimento dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

VIII. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Adjudicado e homologado o objeto da presente licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o respectivo Termo de Autorização de Uso, cuja minuta e o termo de referência (Anexo X) fazem parte integrante do presente Edital.
- 8.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de contrato a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Na eventual impossibilidade da contratação da primeira classificada no certame, serão as demais sucessivamente, convocadas pela ordem de classificação para assinatura do respectivo contrato, em igualdade de condições com a proposta da primeira classificada.
- 8.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 8.5. A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.

IX. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 9.1. O presente instrumento terá vigência, a partir do dia 1º de dezembro, vigorando até o dia 23 de dezembro de 2023. Os serviços deverão ser prestados conforme determina o presente edital, em especial o termo de referência (Anexo X), croquis (Anexo XI), e conforme solicitação da Comissão Organizadora.

X. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

- 10.1. Não haverá despesa decorrente desta licitação.

XI. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 11.1. No dia e horário estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações, em reunião dirigida pelo Presidente ou seu substituto, e representantes das empresas licitantes que se fizerem presentes, serão abertos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e examinados os respectivos conteúdos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 11.2. A Comissão examinará a documentação, podendo encerrar a sessão e marcar uma nova sessão julgar que a análise demandará mais tempo. Continuando os trabalhos a Comissão enunciará as licitantes habilitadas.
- 11.3. Serão restituídos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes inabilitadas desde que não tenham protestado pela interposição de recursos, ou após a sua denegação quando for o caso.
- 11.4. Havendo desistência expressa do oferecimento de recurso relacionado à fase de habilitação que constará da ata, proceder-se-á a abertura dos envelopes "PROPOSTA" na mesma reunião.
- 11.5. Sendo oferecido recurso, relacionado à fase de habilitação ou reservados à licitante julgada inabilitada o direito de interpor no prazo legal, a presidência encerrará os trabalhos, restando os envelopes "PROPOSTA", devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, para posterior abertura em nova reunião, cuja data fixará posteriormente.
- 11.6. Somente após decidida a fase de habilitação é que serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das licitantes habilitadas.
- 11.7. Todos os documentos dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" serão rubricados pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.8. Da reunião para recebimento e abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes devidamente credenciados das licitantes que se fizerem presentes e pelos Membros da Comissão Municipal de Licitações.
- 11.9. Fica facultado à Comissão Municipal de Licitações, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo ou a pedir pareceres de outros órgãos ou pessoas de administração, ou não.

XII. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

- 12.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela Comissão Municipal de Licitações, e o resultado submetido à homologação e adjudicação do Sr. Prefeito.
- 12.2. Critério de julgamento: **MELHOR OFERTA FINANCEIRA** do objeto do presente edital.
- 12.3. Caso ocorra empate, será decidido por sorteio em ato público.
- 12.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

- 12.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.4., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.
- 12.6. Examinados os conteúdos das Propostas Comerciais, pela CML, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.
- 12.7. Após abertos os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme § 6º, do artigo 43, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

XIII. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. A LICITANTE poderá interpor recurso dos atos praticados pela PREFEITURA, decorrentes desta Licitação, conforme preconiza o §6º do artigo 109, da Lei 8.666/93, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata.
 - 13.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, será feita mediante comunicação por escrito, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 13.2. As razões e contrarrazões deverão estar devidamente assinadas por seus representantes e anexadas juntamente com o comprovante de pagamento da taxa administrativa no protocolo eletrônico dessa Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Solicitar o boleto de taxa administrativa no e-mail protocoloprefeituracz@gmail.com. Horário: 08h00 às 16h00 horas no prazo estabelecido no subitem 13.1 Segue link do protocolo eletrônico: http://pmcruzeiro.ddns.net:8081/pmcruzeiro/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_in dex.php Para qualquer dúvida sobre o protocolo eletrônico entrar em contato no telefone (12) 3600-3387 ou (12) 99194-3665.

XIV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. A Comissão Municipal Permanente de Licitações, procedido ao julgamento, encaminhará o processo completo, com a classificação das empresas, à Autoridade Competente, a quem



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

caberá determinar a adjudicação e homologação, convocando o vencedor para assinatura do Termo de Autorização de Uso.

- 14.2. A Prefeitura reserva-se o direito, na forma da lei, de, em qualquer etapa do procedimento licitatório até a assinatura do Termo de Autorização de Uso, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XV. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O objeto da licitação será realizado de acordo com o Termo de Referência (Anexo X), croquis (Anexo XI) e solicitação da Comissão Organizadora.

XVI. DAS SANÇÕES

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.
- 16.2. Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 16.3. A demora injustificada na entrega do objeto da licitação, sujeita a Contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 16.3.1. *Advertência;*
- 16.3.2. *Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto;*
- 16.3.3. *Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;*
- 16.3.4. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;*
- 16.3.5. *Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;*
- 16.3.6. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.*



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 16.4. Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.
- 16.5. Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.

XVII. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, óbito do contratado ou de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução.
- 17.1.2. A inexecução total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 17.1.3. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.
- 17.1.4. No caso de situação problemática ou conflitante, não prevista, as partes recorrerão à legislação federal e estadual aplicável à situação.
- 17.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A CONTRATADA, na vigência do Termo de Autorização de Uso, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, uso de material, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimento e indenizações, seja a que título for, Serão também de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados e os seus empregados ou a terceiros.
- 18.2. Quando convocada a subscrever o instrumento de Termo de Autorização de Uso a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 18.3. Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CONTRATADA será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.
- 18.4. Ficarão fazendo parte integrante do presente Edital as especificações constantes em seus Anexos, a proposta Financeira da empresa vencedora, o termo de referência, assim como a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações que regem a matéria.
- 18.5. A Prefeitura de Cruzeiro não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos ou outros encargos que sejam de competência da empresa vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições ou reembolsos de valores principais e acessórios que esta dispensar com esses pagamentos.
- 18.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Municipal de Licitações.
- 18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.9. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública.
- 18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.12. O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado.
- 18.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cruzeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

XIX. É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento dos requisitos do processo licitatório;

Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo V – Declaração de que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

Anexo VI – Declaração de enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Minuta do Termo de Autorização de Uso

Anexo VIII - Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Termo de Referência

Anexo XI – Croquis

Toda e qualquer informação poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações e Contratos, até um dia antes da data marcada para abertura dos envelopes.

Cruzeiro, 21 de novembro de 2023

EMERSON ANTÔNIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Convite nº: 008/2023

Processo nº: 17.070/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Permissão e Exploração de Uso, a Título Precário, de Espaço Público para realização de eventos denominado "CRUZEIRO EM FESTA", que ocorrerá entre os dias 1º a 23 de dezembro de 2023.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRUZEIRO EM FESTA" - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO E USO A TÍTULO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "CRUZEIRO EM FESTA" <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> MONTAGEM - 12 Stands de alimentação - 40 Jogos de mesas e cadeiras - 02 Parque infantil - Atrações Artísticas (14 apresentações a definir com a comissão organizadora) - Alimentação para equipe de apoio para todos os dias do evento Remuneração mínima de contrapartida para Prefeitura no valor de R\$ 1000,00 (Mil Reais) LOCAL DE ENTREGA: Rua Capitão Neco - Praça Dr. Antero Neves Arantes	R\$ XXXXXX

Valor global da proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado pela licitante após a sessão pública.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço Global ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital do CONVITE e seus Anexos.

Empresa:

Endereço:

C.N.P.J. nº:

Nome do responsável: _____

RG: _____

Carimbo e assinatura

Data



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ _____

Representante Legal: _____

RG _____

CPF _____

Cargo Ocupante _____

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, declara expressamente sob as penas cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação desta empresa no presente certame licitatório, nos termos do artigo 32, §2º a Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO
TITULAR DE MANDATO ELETIVO**

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Cruzeiro.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE Nº 008/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº

, neste ato representada pelo Sr. (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº e C.P.F. sob nº, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos do disposto no já referido diploma legal.

Cruzeiro, _____ de _____ de 2023.

Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Termo de Autorização de Uso nº. XXX/2023

Convite nº. 008/2023

Processo nº. 17.070/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Rua Capitão Neco, 118, centro, Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.668.596/0001-01, neste ato representado pelo _____, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, doravante denominado **AUTORIZADOR**, portador(a) do RG. n.º SSP-RR, CPF n.º _____, e _____, portador do RG _____, CPF n.º _____, denominado (a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente termo de autorização de uso de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente termo, a Contratação de Empresa Especializada para Permissão e Exploração de Uso, a Título Precário, de Espaço Público para realização de eventos denominado "CRUZEIRO EM FESTA", que ocorrerá entre os dias 1º a 23 de dezembro de 2023.
- 1.2. A Permissionária terá o direito a exploração exclusiva das áreas determinadas nos croquis em anexo, com a Praça de Alimentação e Parque de Diversões, nos seguintes endereços: Praça Dr. Neves Arantes e Praça 9 de Julho (Rua Capitão Neco).
- 1.3. A Permissionária deverá fazer a montagem de estruturas como standes, mesas, cadeiras, parque, apresentações artísticas natalinas e seguir fielmente todos os termos descritos no termo de referência e croquis em anexo.
- 1.4. Fica a cargo da CONTRATADA todos os encargos sociais, impostos e seguros que venham a recair sobre a execução dos fornecimentos a serem contratados.
- 1.5. A contratada responderá pela boa qualidade e/ou pontualidade no fornecimento, sendo que, na eventualidade de danos materiais ou pessoais causados a terceiros ou ao município, o ressarcimento ocorrerá por conta da mesma, isentando-se esta municipalidade desta obrigação.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento terá vigência, a partir do dia 1º de dezembro, vigorando até o dia 23 de dezembro de 2023, prorrogável.
- 2.2. No vencimento ou rescisão do presente Termo de Autorização de Uso, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo, sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA III –DA CONTRAPARTIDA À PREFEITURA

3.1 Pela utilização do espaço durante todo o período do evento o (a) AUTORIZATÁRIO pagará a quantia de R\$ _____.

CLÁUSULA IV - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.1. Não haverá despesa decorrente desta licitação.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5.1 O objeto da licitação será realizado de acordo com o Termo de Referência e croquis e solicitação da Comissão Organizadora.

5.2. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula II.

5.2.1. Poderá ocorrer o remanejamento do espaço autorizado, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do (a) AUTORIZATÁRIO (A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o (a) AUTORIZATÁRIO (A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.3. Não será concedida mais de uma autorização de uso.

5.4. A fiscalização dos ESPAÇOS E DAS TENDAS será realizada sob coordenação da Comissão Organizadora designada pela Administração para o acompanhamento das atividades do evento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) AUTORIZATÁRIO (A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Obrigações mínimas da Permissionária quanto à montagem de estruturas e recursos humanos:

Standes / mesas e cadeiras / parque / apresentações artísticas natalinas: Locais: Praça Dr. Neves Arantes e Praça 9 de Julho (Rua Capitão Neco)

Montagem:

- 12 Stands de alimentação

- 40 Jogos de mesas e cadeiras

- 02 Parque infantil

- Atrações Artísticas (14 apresentações a definir com a comissão organizadora)

- Alimentação para equipe de apoio para todos os dias do evento

Remuneração mínima de contrapartida para Prefeitura no valor de R\$ 1000,00 (Mil Reais)

6.2 – Demais obrigações:

- Utilizar o local para o fim único e exclusivo de realização do evento denominado "Cruzeiro em Festa", não podendo alterar a sua finalidade;

- Disponibilizar as entradas de forma livre à população todos os dias do evento, mantendo padrão de qualidade do eventos e acesso ao recinto, para apresentação dos shows artísticos;

- Fazer e manter, às suas expensas, durante a ocupação do imóvel, todas as condições de segurança do local;

- Cobrir toda e qualquer despesa relativa ao uso do local pelo tempo que permanecer a sua disposição, inclusive taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida pela contratada;
- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no local, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o MUNICÍPIO desde logo, exceto em caso fortuito ou força maior;
- Submeter a aprovação do MUNICÍPIO, através da Comissão Organizadora, os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitoras necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o local;
- Restituir o imóvel, finda a AUTORIZAÇÃO, no estado em que o recebeu;
- Consultar o MUNICÍPIO, através da Comissão Organizadora, antes de proceder a qualquer alteração do local objeto deste termo;
- Arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias a realização do evento, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;
- Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do local, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato ao MUNICÍPIO, através da Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros, exceto em pequenos espaços destinados a comercialização de produtos característicos e gêneros alimentícios;
- Responder civil, penal e administrativamente, pelos atos de seus empregados ou prepostos, bem como assim por danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros;
- Realizar o evento em conformidade com as especificações técnicas constantes deste anexo, bem como com aquelas determinadas pelas secretarias solicitantes e os órgãos competentes;
- Atender com fidelidade as normas legais pertinentes e acordos, em especial avenças assumidas com autoridades fiscalizatórias ligadas ao ramo do evento.
- As benfeitorias úteis e voluptuárias, que não sejam separáveis do imóvel, serão perdidas para o MUNICÍPIO após o final da vigência da Autorização.

6.3 - DA CONTRAPARTIDA

- Pelo uso da área a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar as entradas de forma livre à população todos os dias do evento, mantendo padrão de qualidade do evento e acesso ao recinto, para apresentação dos shows artísticos;
- As despesas decorrentes da contratação de prestação de serviços de locação de tendas, ou seja, estrutura da festa, serão custeadas pela Contratante.

6.4 – Da Equipe e das obrigações legais:

- Deverá possuir equipe especializada para montagem e desmontagem das estruturas, com engenheiros civis, elétricos e ART;
- Manter pessoal suficiente para manter em alto padrão de qualidade, todos os serviços de organização em geral durante todo o evento
- Assumir todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto;
- Arcar com tributos e encargos sociais relativos à execução do objeto proposto que recaiam sobre as prestações dos serviços
- Obter o alvará para a realização do evento perante a Fiscalização Municipal, Corpo de Bombeiros e demais órgãos.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- Permitir o livre acesso, aos integrantes da Comissão Municipal designada com o fim de acompanhar e fiscalizar o evento;
- Proibir expressamente, no recinto de eventos, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADOR

7. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro se obriga a:

- 7.1. Permitir ao AUTORIZATÁRIO (A) livre acesso e informações em relação à área objeto desta autorização de uso.
- 7.2. Dar ao AUTORIZATÁRIO (A) todas as condições necessárias para usufruir da área, não lhe perturbando nem dificultando o uso.
- 7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Autorização de Uso, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantidas a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

8.2 Em havendo recusa injustificada da vencedora em receber a ordem de execução dos serviços no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.3 A demora injustificada na entrega do objeto da licitação, sujeita a Contratada a multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso.

8.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.4.1. *Advertência;*

8.4.2. *Rescisão contratual no caso de descumprimento das obrigações, desde que notificado e não tenha solucionado o problema ou corrigidos os procedimentos de execução do objeto;*

8.4.3. *Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;*

8.4.4. *Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;*

8.4.5. *Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;*

8.4.6. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.*

8.5 Os valores referentes ao ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura em razão da inexecução ou rescisão contratual com base no artigo 78, incisos I a IV da Lei de Licitações, serão estabelecidas em função da gravidade dos prejuízos e aplicadas pelo Prefeito Municipal.

8.6 Uma vez aplicada à multa, após regular tramitação de processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos o quanto baste, ou, se for o caso, será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 Caberá rescisão do presente Termo de Autorização de Uso por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao AUTORIZATÁRIO (A) tenha direito à indenização:

9.1.1 Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Secretaria Requisitante e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.1.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com os food trucks e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo a Secretaria Requisitante por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.1.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Secretaria Requisitante.

9.1.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.1.6. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Pelo (a) AUTORIZATARIO (a) foi dito que aceitava o presente termo que lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Cruzeiro, XX de XXXX de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
AUTORIZANTE

AUTORIZATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: XXX
RG: XXX

Nome: XXX
RG: XXX



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATADO:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para Permissão e Exploração de Uso, a Título Precário, de Espaço Público para realização de eventos denominado "CRUZEIRO EM FESTA””.

ADVOGADO (S) / Nº OAB / E-mail: DIÓGENES GORI SANTIAGO – OAB/SP Nº 92.458/SP
diogenes_santiago@hotmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THALES GABRIEL FONSECA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: XXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONVITE 008/2023

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 17.070/2023

CONVITE Nº 008/2023

Assunto: ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO.

A Comissão Municipal Organizadora do Evento Cruzeiro em Festa, declara para fins de habilitação, que o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à visita realizada no local objeto da licitação em epígrafe e que o(a) mesmo(a) está ciente de todo o necessário para realizar e executar o evento no local, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento desse assunto. Declara ainda que nesta oportunidade foi entregue ao representante da empresa o mapa do local do evento.

Cruzeiro, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do componente da Comissão Organizadora

Assinatura do representante da empresa